



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 1.608/2005

Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA (CE)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Avenida Wilson Sampaio Cruz**, a BL Municipal que se inicia no Km 4 da CE-096, no Sítio Brejão, estendendo-se pelo mesmo Sítio até a Avenida João Evangelista Sampaio, no Sítio Santa Tereza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE., 3 de maio de 2.005

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal